



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2024**

**CONTRATO FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA  
GOMES EDITORA E SERVICOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*6.0\*0.7\*\*-9\*, e de outro lado a empresa **GOMES EDITORA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, portado do CNPJ nº 43.366.922/0001-20, com sede na Machado Lopes, Nº 22, Bairro Santa Terezinha, Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON ANTONIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.914.\*\*\*-56, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 64/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS “APRENDER PARA CRESCER” E “APRENDENDO O VALOR DAS COISAS”, PARA TRABALHAR SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FREQUENTAM O PROGRAMA CONTRATURNO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, nas condições estabelecidas a seguir:

| <b>Item</b> | <b>Quant</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--------------|--|-----------------------|--------------------|
| 01          | 291          | <b>Coleção de livros “Aprendendo o Valor das Coisas”, Ensino Fundamental I, sendo 1(um) livro para o aluno e 1(um) livro para a família, nas quantidades e especificações mínimas a seguir:</b><br><br>63 unidades livro aluno/família: 1º ano<br>46 unidades livro aluno/família: 2º ano<br>60 unidades livro aluno/família: 3º ano<br>61 unidades livro aluno/família: 4º ano<br>61 unidades livro aluno/família: 5º ano | R\$ 275,00            | R\$ 80.025,00      |



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

OBS: Para cada 20 (vinte) alunos, de cada ano, deverão ser fornecido gratuitamente o Manual do Professor com QR CODE com videoaulas de apresentação do material e capacitação EAD para os professores

**Autora: Gladys Mariotto**

### **Especificações do produto:**

Livro Aluno/família: impressão colorida, tamanho 23x23, papel offset 90 grs. Livro Família: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.

Livro Manual do Professor: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.

O material sobre Educação Financeira Coleção "Aprendendo o Valor das Coisas" é desenvolvido em linguagem simples e acessível aos professores não especializados.

As autoras demonstram, neste material, excelente fundamentação teórica a respeito de assuntos transversais, que serão usados como suporte na educação com orientações da BNCC.

Logo, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao dinheiro e ao convívio em sociedade, o material foi elaborado harmoniosamente entre os saberes acadêmicos, com base na prática de profissionais dessas áreas e em consonância com a legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores.

### **OBJETIVOS DA COLEÇÃO**

- Realizar propostas socializadoras de ensino, estimulando o respeito ao próximo e o comportamento pró-social.
- Executar práticas pedagógicas coletivas e previamente planejadas para o melhor desenvolvimento da aprendizagem sobre educação financeira.
- Utilizar a figura do professor como mediador do conhecimento, favorecendo a prática de atividades



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |     |  |            |               |
|----|-----|--|------------|---------------|
|    |     | <p>de educação financeira.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Desenvolver a capacidade analítica e interpretativa, o raciocínio lógico, a coordenação motora e percepção visual.</li><li>-Articular o diálogo entre os hábitos de cidadania na vida prática e as outras áreas do conhecimento por meio de jogos.</li><li>- Elaborar propostas integradoras e de respeito à diversidade de ideias.</li><li>- Permitir que o aluno possa interagir com o universo da prática financeira por meio do livro.</li><li>- Proporcionar a reflexão e consciência a respeito de hábitos financeiros e da convivência cotidiana por meio das atividades do livro.</li></ul>  |            |               |
| 02 | 144 | <p><b>PROJETO: "Aprendendo o Valor das Coisas" Ensino Fundamental II, sendo: 1(um) livro para o aluno e 1(um) livro para a família, nas quantidades e especificações mínimas a seguir:</b></p> <p>49 unidades livro aluno e família: 6º ano<br/>48 unidades livro aluno e família: 7º ano<br/>47 unidades livro aluno e família: 8º ano</p> <p>OBS: Para cada 20 (vinte) alunos será fornecido gratuitamente o Manual do Professor com QR CODE com videoaulas de apresentação do material e capacitação EAD para os professores.</p> <p><b>Autora: Gladys Mariotto</b></p> <p><b>Especificações do Produto:</b><br/>Livro Aluno: impressão colorida, tamanho 23x23, papel offset 90 grs. Livro Livro Família: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.<br/>Livro Manual do Professor: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.</p> <p>O material sobre Educação Financeira Coleção "Aprendendo o Valor das Coisas" é desenvolvido em linguagem simples e acessível aos professores não especializados.<br/>As autoras demonstram, neste material, excelente fundamentação teórica a respeito de assuntos</p> | R\$ 275,00 | R\$ 39.600,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |     |  |            |               |
|----|-----|--|------------|---------------|
|    |     | <p>transversais, que serão usados como suporte na educação com orientações da BNCC.</p> <p>Logo, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao dinheiro e ao convívio em sociedade, o material foi elaborado harmoniosamente entre os saberes acadêmicos, com base na prática de profissionais dessas áreas e em consonância com a legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores.</p> <p><b>OBJETIVOS DA COLEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar propostas socializadoras de ensino, estimulando o respeito ao próximo e o comportamento pró-social.</li><li>-Executar práticas pedagógicas coletivas e previamente planejadas para o melhor desenvolvimento da aprendizagem sobre educação financeira.</li><li>-Utilizar a figura do professor como mediador do conhecimento, favorecendo a prática de atividades de educação financeira.</li><li>-Desenvolver a capacidade analítica e interpretativa, o raciocínio lógico, a coordenação motora e percepção visual.</li><li>-Articular o diálogo entre os hábitos de cidadania na vida prática e as outras áreas do conhecimento por meio de jogos.</li><li>- Elaborar propostas integradoras e de respeito à diversidade de ideias.</li><li>- Permitir que o aluno possa interagir com o universo da prática financeira por meio do livro.</li><li>- Proporcionar a reflexão e consciência a respeito de hábitos financeiros e da convivência cotidiana por meio das atividades do livro.</li></ul> |            |               |
| 03 | 291 | <p><b>PROJETO: "Aprender para Crescer" Ensino Fundamental I, sendo: 1(um) livro para o aluno e 1(um) livro para a família, nas quantidades e especificações mínimas a seguir:</b></p> <p>63 unidades livro aluno/família: 1º ano<br/>46 unidades livro aluno/família: 2º ano<br/>60 unidades livro aluno/família: 3º ano</p>   | R\$ 275,00 | R\$ 80.025,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>61 unidades livro aluno/família: 4º ano<br/>61 unidades livro aluno/família: 5º ano</p> <p>OBS: Para cada 20 (vinte) alunos, deverá ser fornecido gratuitamente o Manual do Professor com QR CODE com videoaulas de apresentação do material e capacitação EAD para os professores.</p> <p><b>Autora: Gladys Mariotto</b></p> <p><b>Especificações do Produto:</b></p> <p>Livro Aluno: impressão colorida, tamanho 23x23, papel offset 90 grs.<br/>Livro Família: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs. Livro Manual do Professor: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.</p> <p>O material sobre o empreendedorismo Coleção "Aprender para Crescer" é desenvolvido em linguagem simples e acessível aos professores não especializados.</p> <p>A autora demonstra, neste material, excelente fundamentação teórica a respeito de assuntos transversais, que serão usados como suporte na educação com orientações da BNCC.</p> <p>Logo, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao empreendedorismo e ao convívio em sociedade, o material foi elaborado harmoniosamente entre os saberes acadêmicos, com base na prática profissional dessas áreas e em consonância com a legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores.</p> <p><b>OBJETIVOS DA COLEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estimular a proatividade para tomar a frente de negócios.</li><li>- Desenvolver habilidades de resolução de problemas, tomada de decisão e superação de obstáculos.</li><li>- Incentivar a resiliência e confiança no próprio trabalho.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |     |   |            |               |
|----|-----|---|------------|---------------|
|    |     | <p>-Desenvolver o senso de comprometimento e responsabilidade através de atividades experimentais para chegar a resultados concretos.</p> <p>- Ensinar o planejamento e o diálogo entre os hábitos de empreendedorismo na vida prática e nas outras áreas do conhecimento.</p> <p>- Elaborar propostas integradoras para ampliar a visão e bagagem de mundo.</p> <p>- Permitir que o aluno interaja com o universo da prática financeira por meio de livros.</p>  |            |               |
| 02 | 144 | <p><b>PROJETO: "Aprender para Crescer" Ensino Fundamental II, sendo: 1(um) livro para o aluno e 1(um) livro para a família, nas quantidades e especificações mínimas a seguir:</b></p> <p>49 unidades livro aluno/família: 6º ano<br/>48 unidades livro aluno/família: 7º ano<br/>47 unidades livro aluno/família: 8º ano</p> <p>OBS: Para cada 20 (vinte) alunos será fornecido gratuitamente o Manual do Professor com QR CODE com videoaulas de apresentação do material e capacitação EAD para os professores.</p> <p><b>Autora: Gladys Mariotto</b></p> <p><b>Especificações do Produto:</b><br/>Livro aluno: impressão colorida, tamanho 20x27, papel offset 90 grs. Livro Livro Família: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs. Livro Manual do Professor: impressão colorida, tamanho 20x27, papel couché 115 grs.</p> <p>O material sobre o empreendedorismo Coleção "Aprender para Crescer" é desenvolvido em linguagem simples e acessível aos professores não especializados.</p> <p>A autora demonstra, neste material, excelente fundamentação teórica a respeito de assuntos transversais, que serão usados como suporte na educação com orientações da BNCC.</p> <p>Logo, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao empreendedorismo</p> | R\$ 275,00 | R\$ 39.600,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>e ao convívio em sociedade, o material foi elaborado harmoniosamente entre os saberes acadêmicos, com base na prática profissional dessas áreas e em consonância com a legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores.</p> <p><b>OBJETIVOS DA COLEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estimular a proatividade para tomar a frente de negócios.</li><li>- Desenvolver habilidades de resolução de problemas, tomada de decisão e superação de obstáculos.</li><li>- Incentivar a resiliência e confiança no próprio trabalho.</li><li>- Desenvolver o senso de comprometimento e responsabilidade através de atividades experimentais para chegar a resultados concretos.</li><li>- Ensinar o planejamento e o diálogo entre os hábitos de empreendedorismo na vida prática e nas outras áreas do conhecimento.</li><li>- Elaborar propostas integradoras para ampliar a visão e bagagem de mundo.</li><li>- Permitir que o aluno interaja com o universo da prática financeira por meio de livros.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigencia poderá ser prorrogado por interesse da administração e acordo entre as partes nos prazos e limites estabelecidos nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas na cláusula primeira e proposta da contratada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 O prazo de **entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo este ser prorrogado mediante autorização da Administração.

3.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço mencionado na Solicitação de Fornecimento, no Município de Jaborá, sem cobrança de frete ou transporte.

3.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

3.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado em embalagens, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.6 O recebimento provisório materiais, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DESPESA**

4.1 O valor total do presente contrato é **R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com os itens, quantidades, valor unitários e total constante na cláusula primeira.

4.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do vencimento, citando-se os dados da conta bancária para o pagamento ou acompanhado do boleto bancário, e de relatório final da fiscalização do contrato, atestando a conformidade técnica de seu adimplemento.

4.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

4.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

4.5 Despesas operacionais dos profissionais envolvidos na prestação de serviço, pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão arcadas pela CONTRATADA.

4.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) ateste do recebimento do serviço.

4.7 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta própria contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Órgão de Governo: 07.001 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte De Recurso: 1.550.0000.00000 - Transferência do Salário-Educação

1.500.1001.00000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Complemento de Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO**

6.1 A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2 No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior
- b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual.
- c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômico financeira inicialmente pactuada.

6.3 São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

- a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar;
- b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
- c) Risco decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
- d) Mudança de legislação ou regulamentação.

6.4 Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade da contratada:

- a) Retardamento na entrega ou execução do serviço por razões de fato atribuíveis unicamente a contratada;
- b) Falência da contratada;
- c) Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade;
- d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
- e) Custos trabalhistas
- f) Defeito latente na prestação dos serviços
- g) Processos de Responsabilidade Civil



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.5 Dos riscos compartilhados

- a) Paralisação da operação por motivos de caso fortuito ou força maior
- b) Atraso no início da operação.
- c) Rescisão Consensual
- d) Término por caso fortuito ou força maior

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Fornecer os materiais ora contratados, obedecendo as especificações, sob sua integral responsabilidade, a contento e cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;

7.3 Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

7.4 Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

7.5 Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Responder, integral e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

7.8 Guardar confidencialidade acerca de suas atividades na execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a produtos e serviços resultantes, exceto se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.9 Ter e apresentar, quando solicitadas pela CONTRATANTE, todas as licenças,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da CONTRATADA;

7.10 Apresentar a documentação necessária para a fiscalização e quitação do contrato.

7.11 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com vícios.

7.12 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.7 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5(cinco) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.8 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operações firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### 11.2.4 Aplicação de **Multa**:

11.2.4.01 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% do valor do contrato.

11.2.4.02 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% do valor do contrato.

11.2.4.03 Para infração descrita no inciso I e II acima, a multa será de 15% do valor do contrato.

11.2.4.04 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% do valor do contrato.

11.2.4.05 O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

13.1 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

**Parágrafo único.** As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sra. **KARLA PEZAVENTO**, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Jaborá – SC, 23 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GOMES EDITORA E SERVICOS LTDA**  
**ROBSON ANTONIO GOMES DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**KARLA PEZAVENTO**  
**FISCAL DE CONTRATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO

---

**Erica Tedesco**

CPF nº 120.\*\*\*.179-\*\*

---

**Kimberly Agatha Pandolfi**

CPF nº \*\*\*.642.\*\*\*-22